

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 18 de Maio de 2021

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

LUIZ HENRIQUE VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro - Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000544266

PORTARIA SEMA Nº 100, de 17 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Grupo de Trabalho Permanente, vinculado à Divisão de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento, com o objetivo de propor critérios para o aprimoramento da definição de açudes e de barragens na perspectiva do Decreto nº 52.931/2016, e para distinção entre cursos de água naturais e artificiais, para fins de outorga de uso dos recursos hídricos no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho ora criado será composto pelos seguintes integrantes:

- a) **Amanda Wajnberg Fadel** – Id. Func. nº 4279964 – Divisão de Planejamento e Gestão / DRHS - FEPAM;
- b) **Aline Duarte Kaliski** – Id. Func. nº 4450450 – Divisão de Planejamento e Gestão / DRHS;
- c) **Daiana Althaus** – Id. Func. nº 4221982 – Divisão de Outorga / DRHS;
- d) **Fernando Comerlato Scottá** – Id. Func. nº 4450841 – Divisão de Planejamento e Gestão / DRHS;
- e) **Francisco Antonello Marodin** – Id. Func. nº 4508785 - Divisão de Outorga / DRHS;
- f) **Luciano Brasileiro Cardone** – Id. Func. nº 3846024 - Divisão de Outorga / DRHS;
- g) **Raíza Cristóvão Schuster** – Id. Func. nº 4376528 – Divisão de Planejamento e Gestão / DRHS;
- h) **Rogério Chimanski da Fontoura** – Id. Func. nº 4508793 – Divisão de Outorga / DRHS.

Art. 3º – A coordenação dos trabalhos competirá aos servidores Fernando Comerlato Scottá e Luciano Brasileiro Cardone.

Art. 4º - A critério da coordenação, profissionais especializados, outras entidades da administração pública estadual, municipal ou federal e entidades que detenham expertise em hidrologia, geomorfologia fluvial, geoprocessamento e outros temas relacionados poderão participar como colaboradores das atividades do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar o Plano Geral de Trabalho e as ações a serem desenvolvidas a cada seis meses, sob forma de um marco lógico, ao Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da SEMA em até 30 dias corridos a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

Luiz Henrique Cordeiro Viana

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura.